

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605001/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Capanema – Pará, por meio do seu agente de contratações, Sra. **Laíse Martins Leal**, nomeada através do Decreto Municipal nº 014/2024, onde no presente momento será qualificada como **Pregoeira**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo menor preço por ITEM, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Lei Municipal nº 1657, de 23 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/06/2024 Horário: 09h.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATORES, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO REPARO E PREPARAÇÃO DE SOLO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Itens pretendidos:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TRATOR	QUANT MIN HORA	QUANT. MÁX HORA
1	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 01 7ª TRAVESSA.	HORAS	3	200	300
2	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 02 VICINAIS DA BR 316 PA/MA.	HORAS	2	100	200
3	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 03 TAUARI.	HORAS	3	200	350
4	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 04 MIRASSELVAS.	HORAS	3	250	450

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.
- 2.7. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.
- 2.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, onde couber:

4.1.1. *Valor unitário e total do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 01*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação, conforme o Anexo III.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF, quando for o caso;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.7 deste edital.

- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

---

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1. É obrigatório a apresentação dos documentos a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.
- g) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com legislação vigente

## 7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.
- g) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

## 7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.4.2 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, e Acórdão nº1201/2020-Plenário/TCU, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

7.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4.4 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

**a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

**b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:**

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

**c) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

7.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.7 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

## 7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 A licitante interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante.

- 7.5.2 Para fins da comprovação de quantitativo mínimo que trata este subitem, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.5.4 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.
- 7.9 O licitante deverá apresentar ainda, as seguintes **declarações**:
- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**
  - b) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo II)**
  - c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**
  - d) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**
  - e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo II)**
  - f) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**
  - g) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Capanema ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o

Município de Capanema ou impedido de licitar e contratar com o Município de Capanema; **(Anexo II)**

h) Declaração que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21. **(Anexo II)**

i) Declaração do porte da empresa. **(Anexo II)**

- 7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11 A verificação no Sicafe se restringe a verificação da ficha cadastral e não aos documentos nele contidos e somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5 Fraudar a licitação
  - 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
  - 9.2.2 Multa;
  - 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica;
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com a aquisição do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2401 - Secretaria Municipal de Agricultura

20 605.011.2.124 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura

33 90 39 00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## **12 – DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Executivo, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- 12.2. Decidido pela adjudicação e homologação do resultado da licitação, o procedimento seguirá para o departamento de contratações para convocação do licitante mais bem classificado, para a formalização da contratação.

### **13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 O licitante vencedor será convocado dentro do prazo de até 03(três) dias úteis para assinar o CONTRATO, enviado para o endereço eletrônico informado por este. Devendo a Contratada devolvê-lo assinado em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.8.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.5 Na hipótese de convocação de licitantes remanescentes deverá ser realizada negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.6 O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes, de forma física e na forma digital com certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no tipo A3, na forma da legislação vigente e exigência do órgão de controle de Contas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 O Valor Médio Estimado para a contratação em apreço perfaz a ordem de **R\$ 321.295,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil Reais e Duzentos e Noventa e Cinco Reais)**, conforme demonstrado no **Anexo III do Edital**.
- 14.10 O valor adjudicado do bem objeto do certame poderá ser reajustado, pelo índice de Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, desde que decorrido 01(um) ano da contratação, conforme estabelecido em contrato.
- 14.10.1.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.2.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), site oficial da Prefeitura Municipal de Capanema, endereço eletrônico : [www.capanema.pa.gov.br](http://www.capanema.pa.gov.br) e Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 14.10.3.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
  - ANEXO II – Modelos de Declarações;
  - ANEXO III – Planilha de Custo;
  - ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Capanema, Pará, 14 de junho de 2024.

**Francisco Ferreira Freitas Neto**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATORES, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO REPARO E PREPARAÇÃO DE SOLO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de locação de máquinas e implementos agrícolas, para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, classificado como outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

1.2. O objeto é de item cabendo o parcelamento.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela disposta no item 3 deste termo.

1.4. O contrato terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, para que todas as garantias contratuais sejam alcançadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. Considerando a necessidade de realização dos trabalhos de MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA A SAFRA DE 2024, atendendo ao programa do governo voltado ao desenvolvimento da agricultura familiar no município, tal contratação é de extrema importância pois visa estimular o plantio das principais cadeias produtivas de interesse comercial, como mandioca, macaxeira e feijão caupi, por meio do preparo e aeração do solo.

2.2. Na forma como dispõe o art. 174 da Constituição, o Estado exercerá função de planejamento, que será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, destinado a promover, regular, fiscalizar controlar avaliar atividade e suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades socioeconômicas regionais.

2.3. Assim, diante do que determina a política agrícola, a Secretaria Municipal de Agricultura de Capanema/PA, como forma de atender a legislação normativa, propõe a contratação dos serviços, especificados no objeto.

2.4. O modo de julgamento das propostas deverá ser por item, com o objetivo de aumentar a participação e competitividade de licitantes vez que a execução dos serviços, embora de naturezas distintas, dependem um do outro, bem como, a prestação de serviços por uma única empresa permitirá a execução do serviço de forma continuada, sem comprometer as atividades já desenvolvidas, proporcionando melhor eficiência no processo.

**3. DO ATENDIMENTO DA DEMANDA:**

3.1. Itens consolidados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TRATOR	QUANT MIN HORA	QUANT. MÁX HORA
1	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 01 7ª TRAVESSA.	HORAS	3	200	300

2	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 02 VICINAIS DA BR 316 PA/MA.	HORAS	2	100	200
3	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 03 TAUARI.	HORAS	3	200	350
4	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 04 MIRASSELVAS.	HORAS	3	250	450
		TOTAL DE HORAS		750	1300

3.2. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas dos itens a serem locados, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.

3.3. Trata-se de serviço comum e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Trata-se de serviço caracterizado como comum, a ser contratado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Serviço de mecanização de terras agrícolas, para fins de preparo, aeração, incorporação de matéria orgânica e descompactação do solo, a fim de prepará-lo para o plantio.

5.2. Locação com garantia de manutenção, assistência e substituição de tratores e implementos em caso de necessidade, por pane elétrica, mecânica ou outros fatores não especificados.

5.3. Planejamento para atendimento da demanda de mecanização dentro do prazo estimado, levando-se em consideração o início das chuvas, durante o período de preparo das áreas para plantio.

5.4. Observar as leis de proteção ambiental que normatizam a atividade, para que não haja impactos às nascentes, rios e lagos da região, tendo em vista o risco de assoreamento que pode ser resultante desta atividade.

#### 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1. O prazo para o início dos serviços referentes aos itens que compõem o objeto desta contratação será de, no máximo, 07 (sete) dias, contados da data da solicitação da secretaria solicitante;

6.2. O local dos serviços será de acordo com os polos indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, no ato da entrega dos serviços, conforme a demanda das associações cadastradas, e será ordenado pelos técnicos e fiscais responsáveis pelo planejamento das atividades;

6.3. O contratado deverá realizar o deslocamento do equipamento com seu condutor para o local do serviço, de acordo com a orientação fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

## **7. DAS DESPESAS:**

7.1. Serão de competência do Contratado/Licitante vencedor(a) todas as despesas realizadas, como salário do condutor/operador do trator agrícola, deslocamento do equipamento e condutor ao local do serviço, manutenções do trator agrícola, lubrificantes e demais custos necessários à execução das horas/máquinas trator agrícolas contratadas;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **8.1. Obrigações da contratada:**

8.1.1. Disponibilizar trator agrícola, com condutor, na quantidade estimada por polo, em dias úteis, no período compreendido entre 08:00 e 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas. Na impossibilidade de disponibilizar algum trator agrícola, torna-se obrigação do Contratado a imediata substituição de cada máquina locada, por outra de iguais características, para que os serviços a serem executados não venham a sofrer problemas de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao Município.

8.1.2. Cada trator agrícola deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o Município isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

8.1.3. O Contratado deverá manter cada trator agrícola devidamente revisado e com bom aspecto de limpeza e higiene nas partes internas e externas.

8.1.4. O Município poderá intervir em qualquer fase da locação para suprir eventuais deficiências técnicas do Contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

8.1.5. O Município manterá permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

### **8.2. Das obrigações da contratante:**

8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para este fim, aplicando à Contratada as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto na Nota Fiscal/Fatura;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidades, qualidades e condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por cada fiscal de contrato das referidas secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Coordenadoria de Contratações e Licitações.

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

#### **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **13.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

13.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### **13.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais comprovados;

13.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.2.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

13.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, § 1°).

13.2.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício de 2024.

2401 - Secretaria Municipal de Agricultura

20 605.011.2.124 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura

33 90 39 00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Capanema, 24 de maio de 2024.



SILVIA LETÍCIA DE A. OLIVEIRA  
Dir. Departamento Administrativo

## ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Capanema ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Capanema ou impedido de licitar e contratar com o Município de Capanema;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

Capanema, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

**Declara ainda** que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

**Declara, por fim**, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Capanema/PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III – Planilha de Custo

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA SAFRA 2024.																		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TRATOR	QUANT. MIN. HORA	QUANT. MÁX. HORA	Comprador : Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/017/2023/09/01/2024/JOSE CLEGIO NUNES/ CNPJ:10.528.086/0001-83	Comprador: Prefeitura Municipal de Desterro/08/01/2024/CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA/ CNPJ:28.676.712/0001-44	Comprador: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/15/2023/15/01/2024/JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS 07963587451/ CNPJ:48.724.261/0001-80	Comprador: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/13/2023/09/01/2024/JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS 07963587451/ CNPJ:48.724.261/0001-80	Comprador: Prefeitura Municipal de Catingueira/0044/2023/08/03/2024/JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA/ CNPJ:26.666.227/0001-64	Comprador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/024/2023/29/01/2024/CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA/ CNPJ:28.676.712/0001-44	Comprador: Prefeitura Municipal de Macaíba/97/2023/24/01/2024/D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ:24.295.246/0001-04	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	MÉTODO PARA AVALIAÇÃO DO PREÇO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MÍNIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 01 7ª TRAVESSA.	HORAS	3	200	300	R\$214,50	R\$296,00	R\$245,00	R\$269,00	R\$250,00	R\$240,00	R\$215,54	R\$247,15	R\$245,00	R\$28,85	MÉDIA	R\$247,15	R\$74.145,00
2	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MÍNIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 02 VICINAIS DA BR 316 PA/MA.	HORAS	2	100	200	R\$214,50	R\$296,00	R\$245,00	R\$269,00	R\$250,00	R\$240,00	R\$215,54	R\$247,15	R\$245,00	R\$28,85	MÉDIA	R\$247,15	R\$49.430,00

3	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MÍNIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 03 TAUARI.	HORAS	3	200	350	R\$214,50	R\$296,00	R\$245,00	R\$269,00	R\$250,00	R\$240,00	R\$215,54	R\$247,15	R\$245,00	R\$28,85	MÉDIA	R\$247,15	R\$86.502,50
4	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MÍNIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRAULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 04 MIRASSELVAS.	HORAS	3	250	450	R\$214,50	R\$296,00	R\$245,00	R\$269,00	R\$250,00	R\$240,00	R\$215,54	R\$247,15	R\$245,00	R\$28,85	MÉDIA	R\$247,15	R\$111.217,50
		TOTAL HORA		750	1300												TOTAL	R\$321.295,00

Obs.: O valor total estimado obtido como parâmetro para a referida aquisição foi de **R\$ 321.295,00** (Trezentos e Vinte e Um Mil Reais e Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Obs. 1: O mapa foi elaborado conforme estabelece a instrução normativa nº73/2020. Os preços foram analisados para composição do preço médio e mediano.

Obs. 2: As comprovações das pesquisas de mercado que resultaram nos valores unitários, estimados para cada item, encontram -se inseridas nos autos.

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**  
**PROCESSO Nº XXX/2024**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA E A EMPRESA XXX.**

**O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.149.091/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.802-20 e C.I.Nº XXXXXX-SEGUP/PA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si, em razão do Pregão Eletrônico nº **xxxx-xxx-CCL/PMC**, já homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATORES, INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO REPARO E PREPARAÇÃO DE SOLO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência.

**1.2.** Dos itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TRATOR	QUANT MIN HORA	QUANT. MÁX HORA
1	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 01 7ª TRAVESSA.	HORAS	3	200	300
2	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 02 VICINAIS DA BR 316 PA/MA.	HORAS	2	100	200
3	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 03 TAUARI.	HORAS	3	200	350
4	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRAULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 04 MIRASSELVAS.	HORAS	3	250	450
			TOTAL HORA	750	1300

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Serviço de mecanização de terras agrícolas, para fins de preparo, aeração, incorporação de matéria orgânica e descompactação do solo, a fim de prepará-lo para o plantio.
- 2.2.** Locação com garantia de manutenção, assistência e substituição de tratores e implementos em caso de necessidade, por pane elétrica, mecânica ou outros fatores não especificados.
- 2.3.** Planejamento para atendimento da demanda de mecanização dentro do prazo estimado, levando-se em consideração o início das chuvas, durante o período de preparo das áreas para plantio.
- 2.4.** Observar as leis de proteção ambiental que normatizam a atividade, para que não haja impactos às nascentes, rios e lagos da região, tendo em vista o risco de assoreamento que pode ser resultante desta atividade.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES EXECUÇÃO

- 3.1.** O prazo para o início dos serviços referentes aos itens que compõe o objeto desta contratação será de, no máximo, 07 (sete) dias, contados da data da solicitação da secretaria solicitante;
- 3.2.** O local dos serviços será de acordo com os polos indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, no ato da entrega dos serviços, conforme a demanda das associações cadastradas, e será ordenado pelos técnicos e fiscais responsáveis pelo planejamento das atividades;
- 3.3.** O contratado deverá realizar o deslocamento do equipamento com seu condutor para o local do serviço, de acordo com a orientação fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX,XX (XXX), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. TRATOR	QUANT. MIN. HORA	QUANT. MÁX. HORA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 01 7ª TRAVESSA.	HORAS	3	200	300		
2	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDO PARA EXECUÇÃO NO POLO 02 VICINAIS DA BR 316 PA/MA.	HORAS	2	100	200		

3	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRÁULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDADA PARA EXECUÇÃO NO POLO 03 TAUARI.	HORAS	3	200	350		
4	SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO DE TERRAS AGRICOLAS PARA FINS DE PLANTIOS DE DIVERSAS CULTURAS. ESPECIFICAÇÃO MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA DE 4X4, MINIMA DE 80CV, GRADE ARADORA HIDRAULICA DE 14 DISCOS, COM OPERADOR. LOCAL ESTABELECIDADA PARA EXECUÇÃO NO POLO 04 MIRASSELVAS.	HORAS	3	250	450		
						<b>TOTAL</b>	

**5.2.** A CONTRATADA será remunerada mensalmente, a partir da disponibilização da frota, pelo aluguel efetivo devido pela CONTRATANTE. O aluguel efetivo será calculado conforme disposto no Termo de Referência e somente será remunerado os serviços realizados.

**5.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura, devendo ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deverá ser atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

**5.4.** O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições deste Contrato;

**5.5.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do serviço (marca e quantidade de veículos, etc.), além de estar acompanhada de Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.);

**5.6.** A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento e/ou deixar de apresentar os documentos solicitados acima será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado;

**5.7.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência. Se após o recebimento provisório a CONTRATANTE constatar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito e/ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2401 - Secretaria Municipal de Agricultura

20 605.011.2.124 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura

33 90 39 00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Disponibilizar trator agrícola, com condutor, na quantidade estimada por polo, em dias úteis, no período compreendido entre 08:00 e 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas. Na impossibilidade de disponibilizar algum trator agrícola, torna-se obrigação do Contratado a imediata substituição de cada máquina locada, por outra de iguais características, para que os serviços a serem executados não venham a sofrer problemas de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao Município.
- 7.2.** Cada trator agrícola deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o Município isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- 7.3.** O Contratado deverá manter cada trator agrícola devidamente revisado e com bom aspecto de limpeza e higiene nas partes internas e externas.
- 7.4.** O Município poderá intervir em qualquer fase da locação para suprir eventuais deficiências técnicas do Contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.
- 7.5.** O Município manterá permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato;
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para este fim, aplicando à Contratada as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto na Nota Fiscal/Fatura;
- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5.** Receber os serviços nos termos, prazos, quantidades, qualidades e condições estabelecidas neste Instrumento;
- 8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações constantes neste Instrumento, bem como no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- 9.1.** Por se tratar de serviço contínuo, este Contrato firmado, a partir da licitação para locação de ônibus, será regido pela Lei nº. 14.133/2021;
- 9.2.** Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão e fiscalização ficará a cargo de servidor formalmente designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Capanema ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos e/ou serviços que são de sua competência;
- 9.6.** A forma de comunicação eletrônica deverá ser utilizada inclusive como meio para envio de notificações a respeito de abertura de processos de sanções contratuais e rescisão unilateral, sendo contabilizados os respectivos prazos para resposta, independente de comprovação de recebimento, a partir do seu envio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1** A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar como Município de Capanema, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, sem prejuízo de multa de 10% do valor da contratação e

demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar no retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Descumprir quaisquer obrigações assumidas.

**10.2** Nos termos da Lei nº. 14.133/2021, nas hipóteses de atraso injustificado na prestação dos serviços, descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

**10.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Prefeitura de Capanema poderá, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, garantido o contraditório e da ampla defesa (devido processo legal), aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**10.4** Advertência;

**10.5** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

**10.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.7** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato ou no Termo de Referência, serão procedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório;

**10.8** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**10.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Contrato;

**10.10** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**10.11** As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**10.12** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, às empresas e/ou profissionais que:

**10.13** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.14** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; **10.15** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

**10.15** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.131/2021.

**10.16** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

**10.17** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**10.18** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do

Código Civil;

**10.19** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade;

**10.20** As demais deposições não contempladas neste Contrato ou no Termo de Referência serão regidas, em sua omissão, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o prévio direito à ampla defesa e contraditório;

**11.3** Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 138, I, da Lei nº. 14.133/2021;

**11.4** Nos termos do art. 138, II, da Lei nº. 14.133/2021, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração Pública; ou judicialmente, nos termos da legislação mencionada.

**11.5** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

**11.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

**11.7** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.8** Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);

**11.9** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.10** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

**12.1** É vedado à CONTRATADA:

**12.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

**12.3** Proceder com a subcontratação total deste Contrato. Somente é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato, e desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**12.4** Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

**12.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, subsidiariamente demais normas aplicáveis ao caso concreto;

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na legislação aplicada ao caso concreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, é condição indispensável para sua eficácia, deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 175, §2º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Capanema/PA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavra-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

**Capanema/PA, XX de XXX de 2024.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunha:**

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_.

**Testemunha:**

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_.